



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261- 8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-057

### CERTIDÃO

**Processo 31/2024**

**Pregão presencial 06/2022**

Certifico que a empresa licitante AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.458.003/0001-22, assinou o Contrato 266/2024 com o Município de São João Nepomuceno-MG, do processo em epígrafe com objeto:

*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL/GENERALISTA, HABILITADO, COM REGISTRO NO CRM, DISPONIBILIDADE DE CADASTRAMENTO NO CNES, PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR - ESF, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.*

Ocorre que, instada a cumprir o objeto a empresa não apresentou os profissionais, muito menos justificou-se sobre seus motivos, mesmo após diversas tentativas de cobrança por parte da administração para que fosse cumprido o objeto, conforme consta nos autos.

Desta feita, a secretaria competente requisitou por meio de ofício (anexo aos autos) para que fosse convocada as demais classificadas no processo.

Para o Item 01 declinaram de manter suas propostas e assinar contrato: a segunda, terceira e quarta colocadas, e somente a quinta mostrou interesse na assinatura e cumprimento do objeto.

Para o Item 02 declinaram de manter suas propostas a segunda e terceira colocadas, e somente a quarta mostrou interesse na assinatura e cumprimento do objeto.

Certifico ainda que por meio de orientação e instrução do suporte da plataforma AMM LICITA, site onde todo o tramite transcorreu de forma devida, a funcionária da plataforma Adriane reabriu o processo desfazendo os atos finais para que conseguíssemos chegar na empresa classificada e interessada em prestar o serviço, com isso tivemos que gerar nova Adjudicação e nova homologação, para que fosse possível o chamamento da empresa 3S SOLUÇÕES MÉDICAS S.A. assine novo contrato com esta Administração. Mesmo entendendo ser uma falha do sistema tal procedimento, o serviço de atendimento médico (objeto do processo) não pode ficar prejudicado.

Nada mais,

São João Nepomuceno, 10 de abril de 2024.

---

Guilherme Luiz de Oliveira

Agente de Contratação